ANEXO II - DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
RETIFICAÇÃO Nº 02

CARGO: 101 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – ASD (Lei Municipal nº 4.604/2017)

REQUISITO: Elementar (até a 4ª série do primeiro grau).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária

Auxiliar na execução de serviços administrativos nas áreas de faxina, copa, recepção, telefonia, portaria e xerox. Executar tarefas administrativas relacionadas ao atendimento ao público e de chamadas telefônicas, protocolo de documentos, organização de arquivos e recebimento de correspondências.

Descrição Detalhada

CANTINA

- Exercer atividades de limpeza em geral e serviços de cozinha;
- Auxiliar na higienização dos alunos e apoiar as professoras nos cuidados das crianças, quando necessário;
- Registrar o consumo de material utilizado;
- Conferir e organizar talheres e pratos para distribuição da alimentação nas salas de aula,
- Executar outras atividades correlatas ao cargo.

COZINHA ESCOLAR

Preparar e servir mamadeiras e refeições, conforme instruções e cardápios pré-estabelecidos por Nutricionistas;
- Recolher, lavar, secar e guardar utensílios de copa e cozinha, imediatamente após o uso, mantendo a higiene, conservação e organização dos mesmos, assim como da área física da cozinha e do depósito;
- Requisitar, quando necessário, à Secretaria Municipal de Educação utensílios e equipamentos, em conjunto com a direção da Unidade Educativa;
- Registrar, diariamente, o número de refeições servidas e a aceitação por parte dos alunos;
- Preencher formulários de controle de estoque de gêneros alimentícios, em conjunto com a direção da Unidade Educativa, bem como receber e armazenar os alimentos, observando as quantidades e a qualidade;
- Zelar pela manutenção e conservação dos materiais de uso e do ambiente de trabalho;
- Participar das atividades pedagógicas desenvolvidas pela Unidade Educativa;
- Executar outras atividades correlatas ao cargo.

FAXINA

- Limpar e arrumar interna e externamente as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;
- Recolher o lixo da unidade, acondicionar detritos e depositá-los de acordo com as determinações definidas;
- Percorrer as dependências da instituição ou órgão abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligar e desligar pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
- Exercer atividades de limpeza em geral, conservar e organizar bens materiais e preparar lanches e outras refeições, segundo orientação superior;
- Lavar e passar toalhas e cortinas;
- Controlar o estoque de material de limpeza, de alimentação e outros itens relacionados ao seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;

- Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter conservados,
- Executar outras atividades correlatas ao cargo.

LAVANDERIA

• Lavar, passar, distribuir, organizar as roupas nos armários;
•Fazer o controle diário das roupas e encaminhar aquelas estragadas para conserto, de acordo com a rotina estabelecida;
•Comunicar aos superiores eventuais falhas nos equipamentos e solicitar materiais de consumo, de acordo com a necessidade;
•Zelar pela manutenção e conservação dos materiais de uso e do ambiente de trabalho,
• Executar outras atividades correlatas ao cargo.

PORTARIA

•Encaminhar correspondências, documentos, objetos e valores, dentro e fora da instituição;
•Efetuar serviços bancários e de correspondências e encaminhá-los aos destinatários;
•Transmitir informações orais e escritas,
•Executar outras atividades correlatas ao cargo.

RECEPÇÃO
•Prestar informações simples, de caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando e transmitindo recados;
•Auxiliar na execução de serviços simples de escritório, tais como carimbar, protocolar, coletar assinaturas, fornecer numeração de correspondências, entre outros;
•Zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade;
•Conhecer todos os setores para melhor encaminhar os usuários
• Fornecer informações para os usuários;
• Receber chamadas telefônicas e encaminhar aos destinatários através de ramais,
• Executar outras atividades afins.

TELEFONIA

•Atender às chamadas telefônicas internas e externas, conectando as ligações com os ramais solicitados;
•Efetuar ligações locais, interurbanas e internacionais, conforme solicitação;
•Efetuar transferências externas de acordo com a solicitação das Secretarias;
•Anotar dados sobre ligações interurbanas e internacionais completadas, registrando nome do solicitante e do destinatário, duração da chamada e tarifa correspondente, como forma de manter o controle interno do serviço;
•Manter atualizada a lista de ramais existentes na Prefeitura, memorizando e correlacionando-os com as unidades e seus servidores, bem como consultar lista telefônica, para auxiliar na operação da mesa e prestar informações aos usuários internos e externos;
• Anotar recados para oportunamente transmiti-los aos seus respectivos destinatários;
•Comunicar imediatamente aos técnicos e/ou à chefia quaisquer defeito verificados no equipamento, a fim de que seja providenciado seu reparo;
•Impedir aglomeração de pessoas junto à mesa telefônica, a fim de que as operações não sejam perturbadas;
•Emitir relatórios de controle de chamadas;
• Arquivar documentos diversos, tais como, memorandos e ofícios;
• Zelar pela conservação dos equipamentos e materiais de trabalho,

•Executar outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO: 102 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - VIGILANTE (Lei Municipal nº 3.479/2010)
REQUISITO: Elementar (até a 4ª série do primeiro grau).
CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: • Executar serviços de vigilância e zeladoria em prédios e logradouros públicos; • Fornecer assistência e apoio ao cumprimento da legislação municipal, defesa civil e segurança urbana; • Controlar a entrada e a saída de veículos e pessoas nos prédios públicos; • Fazer rondas no interior dos prédios e nas adjacências, com o intuito de coibir atos ilícitos e comunicar ocorrências às autoridades competentes; • Executar trabalhos em parceria com a Guarda Municipal; • Utilizar equipamentos de segurança, • Executar outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO: 103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS – APREENDEDOR DE ANIMAIS (Lei Municipal nº 3.479/2010)
REQUISITO: Elementar (até a 4ª série do primeiro grau).
CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: • Programar, junto à chefia imediata, os roteiros para busca e apreensão de animais que circulam soltos no perímetro urbano e rural; • Preparar e distribuir alimentação aos animais, observando a indicada para cada tipo, transportando-a e colocando-a nos comedouros; • Seguir os roteiros programados, apreendendo os animais de grande porte laçando, embarcando e conduzindo-os ao curral municipal, a fim de impedir a perturbação da ordem pública; • Auxiliar, quando necessário, a polícia nas apreensões de animais; • Lavrar termo de apreensão, anotando o local, data, características do animal e demais informações necessárias; para sua identificação; • Fazer a limpeza de estábulos, canil, caminhão de apreensão e instalações semelhantes, removendo e retirando excrementos e detritos e, utilizando os materiais de limpeza adequados; • Liberar os animais, mediante a apresentação do termo de devolução expedido pelo setor competente; • Zelar pelas condições de saúde dos animais, observando-os e identificando os doentes, comunicando a ocorrência ao superior imediato; • Auxiliar o médico veterinário nas campanhas de vacinações de animais, Executar outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO: 104 - AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS – BOMBEIRO (Lei Municipal nº 3.479/2010)
REQUISITO: Elementar (até a 4ª série do primeiro grau).
CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: • Operacionalizar projetos de instalação de tubulação, tal como definição de traçado e dimensionamento; • Preparar locais e instalar manilhas ou tubos, introduzindo suas extremidades retas nos locais da seção anterior, para formar a tubulação; • Efetuar serviços relacionados à manutenção e instalação hidráulicas (água potável e esgoto), tais como fazer ligações, desligamentos e religações de água; • Especificar, quantificar, inspecionar materiais e realizar a manutenção de equipamentos; • Solicitar materiais de uso de acordo com a necessidade;

- Utilizar equipamentos de segurança,
- Executar outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO: 105 - AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS – CALCETEIRO (Lei Municipal nº 3.479/2010)

REQUISITO: Elementar (até a 4ª série do primeiro grau).

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- Executar serviços de construção, recuperação e manutenção de calçamento de bloquetes, paralelepípedos, meio fio, canaletas e bueiros;
- Executar serviços de pedreiro e atuar na operação Tapa-Buraco, quando necessário;
- Utilizar equipamentos de segurança;
- Executar outras atividades correlatas ao cargo.

~~**CARGO: 301 - AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS** (Lei Municipal nº 3.479/2010)~~

~~**REQUISITO:** Ensino Médio Completo.~~

~~**CARGA HORÁRIA:**40 horas semanais~~

~~**ATRIBUIÇÕES:**~~

~~Atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do Reconhecimento Geográfico (RG), e o levantamento de Pontos Estratégicos (PE) de sua área para que estes sejam cadastrados. Realizar pesquisa larvária (Li e LIRa) em imóveis para levantamento de índices e descobrimento de focos. Identificar (inspecionar) criadouros para identificar as formas imaturas (larvas) dos vetores. Eliminar criadouros do mosquito em todos os imóveis, incluindo realização de mutirões de limpeza. Orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros - EDUCAÇÃO EM SAÚDE. Executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica. Registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas em campo. Atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção. Comunicar ao supervisor de turma os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares. Realizar pesquisa de triatomíneos (barbeiros) conforme estratificação de risco para doença de chagas; Realizar inquérito canino conforme classificação epidemiológica para leishmaniose visceral; Realizar coleta e análise da água para consumo humano referente ao parâmetro de coliformes totais, turbidez e cloro residual; Realizar campanha de vacinação canina e felina de acordo com calendário e programação do gestor local; Realizar captura, apreensão e a eliminação de escorpiões, e outros animais de risco a saúde humana. Deverá realizar vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos; inspeção cuidadosa de caixas d`água, calhas e telhados; aplicação de larvicidas e inseticidas; orientações quanto à prevenção e ao tratamento de doenças infecciosas e recenseamento de animais são atividades fundamentais para prevenir e controlar doenças, como dengue, chagas, leishmaniose e malária.~~ (Revogado)

CARGO: 302 - AGENTE SANITÁRIO (VIGILÂNCIA SANITÁRIA) (Lei Municipal nº 3.479/2010)

REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

• Vistoriar estabelecimentos a fim de prevenir e evitar risco à saúde da população;
• Fiscalizar as ações sanitárias por meio do código sanitário municipal, notificações da gerência Regional e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
• Emitir relatórios periódicos sobre as atividades rotineiras à Secretaria de Saúde e à Gerência Regional, de acordo com a solicitação;

• Atender às denúncias da população, vistoriando e tomando as medidas cabíveis;
• Preencher formulários de auto de apreensão em caso de registro de irregularidades, assim como o formulário de vistoria a partir das observações feitas;
• Levantar dados do local vistoriado, utilizando-se de aplicativos específicos, e encaminhá-los para os órgãos parceiros;
• Preencher auto termo e encaminhá-lo para órgãos pré-determinados;
• Emitir alvará sanitário e aplicar multas quando constatadas irregularidades;
• Recolher medicamentos e produtos vencidos e encaminhá-los para o devido fim;
• Verificar áreas ambientais a partir de visitas e denúncias,
• Executar outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO: 303 - ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (Lei Municipal nº 4.671/2017)

REQUISITO: Ensino Médio Completo e com Noções de informática.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente, ou por meio de ofícios e processos ou através das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas; efetuar e auxiliar no preenchimento de processos, guias, requisições e outros impressos; otimizar as comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos à sua disposição, tais como, telefone, fax, correio eletrônico, entre outros; monitorar e desenvolver as áreas de protocolo, serviço de malote e postagem; instruir requerimentos e processos, realizando estudos e levantamentos de dados, observando prazos, normas e procedimentos legais; organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações; operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativas à sua área de atuação; redigir textos, ofícios, relatórios e correspondências, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial; realizar procedimentos de controle de estoque, inclusive verificando o manuseio de materiais, os prazos de validade, as condições de armazenagem nas diversas unidades da Administração Municipal relacionadas às suas competências, e efetivando o registro e o controle patrimonial dos bens públicos; auxiliar nos processos de leilão, pregão e demais modalidades licitatórias de bens e serviços; colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas; zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas; propor à gerência imediata providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos; Efetuar pagamentos e recebimentos, receber documentos relativos a pagamento e recebimento a efetuar, verificando sua exatidão em observância as normas específicas, registrar e observar atos suspensivos ou impeditivos de pagamentos e recebimentos; Realizar tarefas envolvidas na Administração Municipal, controle de pessoal, através da definição de normas e políticas, que visem dotar a Prefeitura de uma força de trabalho qualificada e eficaz; Auxiliar nas diretrizes para implantação e/ou desenvolvimento de programas de administração de salários e benefícios, treinamentos, desenvolvimento, avaliação de desenvolvimento, planos de carreiras e sucessões; manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da Administração Municipal; participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares informações e conhecimentos técnicos proporcionados pela Administração Municipal; manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações; tratar com zelo e urbanidade o cidadão; Preparar e instruir processos de natureza tributária, promover a manutenção do

cadastro fiscal por meio informatizado, controlando dados e planilhas e, elaborar relatórios circunstanciados sobre aspectos tributários e natureza cadastral.

CARGO: 304 – ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ELETRICISTA (Lei Municipal nº 3.479/2010)

REQUISITO: Ensino Médio Completo

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária

Executar serviços de apoio operacional, compreendendo as atividades de almoxarifado, operação de máquinas pesadas, construção e manutenção elétrica e mecânica.

Descrição Detalhada

- Executar instalação, reparo e manutenção elétrica nos estabelecimentos municipais;
- Executar manutenção constante e instalação de tubos de oxigênio, equipamentos odontológicos e outros, tais como eletrocardiograma, autoclave e raios-X, quando alocado na Secretaria de Saúde;
- Executar serviço de preparo e ornamentação para festas e eventos do Município, assim como montar e reparar equipamentos elétricos de cenários e palcos;
- Verificar ligações monofásicas, bifásicas e trifásicas;
- Realizar serviço de aterramento para computadores e efetuar ligações e desligamento de equipamentos diversos;
- Efetuar instalações elétricas para pessoas de baixa renda, mediante solicitação superior;
- Organizar o trabalho a ser realizado a partir de especificações e outras informações necessárias para o estabelecimento do roteiro das tarefas;
- Colocar quadro de distribuição, caixas de fusíveis, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas, materiais e elementos de fixação, de modo a estruturar a parte geral da instalação elétrica;
- Executar o corte, dobraduras e instalações de condutos, utilizando puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para possibilitar a passagem da fiação;
- Instalar condutores elétricos utilizando chaves, alicates, conectores e material isolante, para permitir a distribuição de energia;
- Testar a instalação, por repetidas vezes, a fim de comprovar a exatidão do trabalho executado;
- Substituir e reparar fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais, materiais isolantes e soldas, a fim de manter a instalação elétrica em condições adequadas de funcionamento;
- Solicitar materiais elétricos mediante requisição ao almoxarifado;
- Utilizar equipamentos de segurança,
- Executar outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO: 305 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – MECÂNICO (Lei Municipal nº 3.479/2010)

REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

• Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas, veículos e equipamentos, visando mantê-los em condições adequadas de funcionamento;

• Efetuar as inspeções de rotina para diagnosticar o estado de conservação e funcionamento dos equipamentos mecânicos, executando serviços e efetuando reposições de peças mecânicas quando necessário;

• Executar a lubrificação, regulagens e calibragens de todos os equipamentos mecânicos e pneumáticos, conforme especificações de cada máquina, utilizando os instrumentos apropriados;

• Anotar os reparos feitos, peças trocadas, para efeito de controle;

• Manter dados e referências dos equipamentos e peças de reposição; • Desmontar e montar motores, corrigindo os defeitos encontrados; • Utilizar equipamentos de segurança, • Executar outras atividades correlatas ao cargo.

~~**CARGO: 306 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – MECÂNICO ELETRICISTA DE AUTOS** (Lei Municipal nº 3.479/2010)~~
~~**REQUISITO:** Ensino Médio Completo.~~
~~**CARGA HORÁRIA:** 44 horas semanais~~
~~**ATRIBUIÇÕES:**~~ ~~• Efetuar revisão geral e instalação de sistema elétrico em veículos e máquinas pesadas;~~ ~~• Confeccionar chicotes elétricos;~~ ~~• Efetuar a substituição de equipamentos e sensores elétricos;~~ ~~• Utilizar equipamentos de segurança,~~ ~~• Executar outras atividades correlatas ao cargo.~~

CARGO: 307 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (Lei Municipal nº 3.479/2010)
REQUISITO: Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação D".
CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: • Dirigir e operar máquinas próprias para o serviço de terraplanagem, limpeza, pavimentação, sinalização de trânsito, obras e outros equipamentos utilizados na construção e conservação das vias e logradouros públicos municipais; • Operar máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de pá mecânica ou caçambas para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e outros materiais; • Operar equipamentos de drenagem para abertura de valas para água pluvial, escoamento de água e extração de areia e cascalho; • Atender a pequenos agricultores, executando serviços de aração e gradeação de terras, • Zelar pela guarda e limpeza de máquinas e equipamentos; • Utilizar equipamentos de segurança, • Executar outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO: 308 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – PEDREIRO (Lei Municipal nº 3.479/2010)
REQUISITO: Ensino Médio Completo
CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: • Executar e orientar os serventes de pedreiro quanto aos serviços de construção e manutenção em estabelecimentos públicos municipais, tais como pavimentação de rua, buracos, bueiros, bocas de lobo, reciclagem, calçamento e asfalto; • Efetuar a instalação de portas e janelas de esquadrilhas metálicas e de madeira; • Executar serviços de assentamento de tijolos, pisos, revestimentos cerâmicos e argamassa; • Orientar a escavação de galerias e assentamento de manilhas; • Executar serviços de apoio e montagem de palco e palanque em eventos; • Executar serviços de urgência em caso de enchentes, incêndio, desabamentos de casas e estados de calamidade do Município; • Solicitar a compra de materiais de construção, de acordo com a necessidade; • Utilizar equipamentos de segurança, • Executar outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO: 525 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (Lei Municipal nº 3.480/2010)

REQUISITO: Ensino Superior Completo

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária

Executar tarefas administrativas, redigir e escriturar documentos, preencher guias e manter organizados e atualizados instrumentos de escrituração de unidade escolar.

Descrição Detalhada

• Colaborar com a direção da unidade escolar no planejamento, execução e controle das atividades escolares;
• Desempenhar tarefas de escrituração escolar a partir de conhecimentos prévios de informática;
• Instruir e informar, a todos os interessados, sobre expediente e escrituração escolar, submetendo à apreciação superior os casos que ultrapassem seu limite de decisão;
• Fornecer, quando solicitadas, aos professores e ao público em geral, informações sobre assuntos ligados à educação;
• Auxiliar no acompanhamento de procedimentos e processos relacionados ao andamento da escola e dos respectivos alunos;
• Organizar e manter atualizados cadastros, arquivos, fichários, livros e outros instrumentos de escrituração escolar;
• Realizar trabalho de protocolo, preparo, seleção, classificação, registro e arquivamento de documentos e formulários;
• Redigir e expedir ofícios, exposições de motivos, atas, cartas e outros expedientes;
• Preparar certidões, atestados, históricos escolares e outros documentos solicitados;
• Levantar dados para elaboração de informações estatísticas,
• Executar outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO: 310 - AUXILIAR DE SAÚDE – AUXILIAR DE DENTISTA (Lei Municipal nº 3.479/2010)

REQUISITO: Ensino Médio Completo, Curso de Auxiliar em Saúde Bucal e registro no Conselho de Classe

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária

Desenvolver atividades de auxílio nas ações de promoção e prevenção bucal para pacientes, grupos e famílias. Auxiliar na realização de assistência integral de enfermagem aos indivíduos e famílias no ambulatório, e, quando indicado ou necessário, nos domicílios e demais espaços comunitários.

Descrição Detalhada

• Orientar os pacientes sobre higiene bucal;
• Agendar consultas;
• Preencher fichas clínicas;
• Manter em ordem arquivos e fichários;
• Revelar e montar radiografias Intra – Orais;
• Preparar pacientes e auxiliar no atendimento clínico;
• Desinfectar a sala clínica e materiais, assim como embalar, esterilizar e armazenar os instrumentos utilizados duas vezes ao dia;
• Instrumentar, diariamente, o cirurgião dentista e o Técnico em Higiene Dental junto à cadeira operatória;
• Manter isolamento do campo operatório;

• Manipular materiais odontológicos e fazer controle e reposição de estoque desses;
• Confeccionar modelos em gesso;
• Aplicar métodos preventivos para o controle da cárie dental;
• Proceder à conservação e manutenção do equipamento odontológico;
• Auxiliar na realização do diagnóstico comunitário e do levantamento epidemiológico;
• Preencher relatório de produção mensal;
• Participar de eventos sobre higiene bucal junto ao dentista;
• Entregar kits dentais às crianças e desenvolver ações de educação em saúde bucal;
• Acompanhar o odontólogo ao examinar crianças e aplicar flúor nos alunos, mediante ida às escolas, pelo menos duas vezes ao ano,
• Executar outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO: 311 - AUXILIAR DE ODONTOLOGIA – PSF (Lei Municipal nº 3.479/2010)

REQUISITO: Ensino Médio Completo, Curso de Auxiliar em Saúde Bucal e registro no Conselho de Classe

CARGA HORÁRIA:40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária

Desenvolver atividades de auxílio nas ações de promoção e prevenção bucal para pacientes, grupos e famílias do PSF. Auxiliar na realização de assistência integral de enfermagem aos indivíduos e famílias no ambulatório, e, quando indicado ou necessário, nos domicílios e demais espaços comunitários.

Descrição Detalhada

• Orientar os pacientes sobre higiene bucal;
• Agendar consultas do PSF;
• Preencher fichas do PSF;
• Manter em ordem arquivos e fichários do PSF;
• Revelar e montar radiografias Intra – Orais;
• Preparar pacientes e auxiliar no atendimento clínico;
• Desinfectar a sala clínica e materiais, assim como embalar, esterilizar e armazenar os instrumentos utilizados duas vezes ao dia;
• Instrumentar, diariamente, o cirurgião dentista e o Técnico em Higiene Dental junto à cadeira operatória;
• Manter isolamento do campo operatório;
• Manipular materiais odontológicos e fazer controle e reposição de estoque desses;
• Confeccionar modelos em gesso;
• Aplicar métodos preventivos para o controle da cárie dental;
• Proceder à conservação e manutenção do equipamento odontológico;
• Auxiliar na realização do diagnóstico comunitário e do levantamento epidemiológico;
• Preencher relatório de produção mensal;
• Participar de eventos sobre higiene bucal junto ao dentista;
• Acompanhar o odontólogo,
• Executar outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO: 312 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SOLDADOR (Lei Municipal nº 3.479/2010)

REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

• Executar serviços de soldas de peças, serralharia e maquinário nos diversos setores da Prefeitura;

• Examinar as peças a serem soldadas, verificando especificações e outros detalhes para organizar o roteiro de trabalho;
• Selecionar o tipo de material a ser empregado consultando o desenho, especificações e outras instruções para garantir a segurança da soldagem;
• Executar serviços de usinagem, recuperação e corte de peças;
• Executar serviços de reformas em caminhões e carros e pintura em lataria;
• Confeccionar traves para campos de futebol e grades de proteção de bueiros;
• Utilizar equipamentos de segurança,
• Executar outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO: 313 – MOTORISTA (Lei Municipal nº 3.479/2010)

REQUISITO: Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B".

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária

Dirigir veículos automotores, transportando pessoas, materiais e/ou equipamentos, zelando pela manutenção e bom estado do veículo, bem como obedecendo às leis do Código Nacional de Trânsito.

Descrição Detalhada

• Dirigir veículos automotores, transportando pessoas, materiais e/ou equipamentos, obedecendo às leis do Código Nacional de Trânsito;
• Dirigir automóveis e outros veículos destinados ao transporte de servidores públicos e prestadores de serviço ligados à Prefeitura, assim como assistir o Prefeito em viagens oficiais;
• Dar suporte de transporte à Secretaria Municipal a qual está vinculado;
• Dirigir veículo do transporte escolar, observando os cuidados especiais com as crianças e adolescentes;
• Zelar pela conservação do automóvel e realizar, periodicamente, manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais, a fim de mantê-los em condições adequadas de uso;
• Adotar medidas de segurança necessárias para o bom funcionamento do veículo, verificando as condições de extintores, pneus de estepe, triângulo de sinalizações, sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção, bem como o grau de densidade e nível da água da bateria, e calibragem dos pneus;
• Verificar a documentação do automóvel e responsabilizar-se pelas ocorrências com o veículo;
• Encaminhar o veículo para manutenção e conserto, providenciando abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças, sempre que necessário;
• Participar de cursos de transporte escolar coletivo, direção defensiva e transporte de cargas perigosas, quando necessário;
• Recolher o veículo à garagem ou local destinado ao concluir a jornada programada;
• Comunicar ao seu superior imediato qualquer alteração no funcionamento dos veículos;
• Prestar atendimento de primeiros socorros, quando necessário,
• Executar outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO: 314 - ORIENTADOR SOCIAL (Lei Municipal nº 3.742/2012)

REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

a) - desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
b) - desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias,

contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
c) - assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
d) - apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;
e) - atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;
f) - apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
g) - apoiar e participar no planejamento das ações;
h) - organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
i) - acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
j) - apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;
k) - apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;
l) - apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
m) - apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho;
n) - apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;
o) - apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
p) - apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
q) - apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;
r) - participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
s) - desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
t) - apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
u) - informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
v) - acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;
x) - apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

CARGO: 315 - TÉCNICO – FUNILEIRO/LANTERNEIRO (Lei Municipal nº 4.647/2017)

REQUISITO: Ensino Médio Completo

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Retirar e desmontar veículos; reparar peças danificadas; manusear instrumentos manuais e elétricos; zelar pela conservação e guarda das ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos utilizados; velar pela guarda, conservação higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; exercer outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

CARGO: 316 - TÉCNICO ELETRICISTA DE AUTOS (Lei Municipal nº 4.647/2017)

REQUISITO: Ensino Médio Completo

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Preparar, regular e operar máquinas e ferramentas para usinar peças metálicas e similares; regular os mecanismos do torno, estabelecendo a velocidade ideal, graduando os dispositivos de controle automático e controlando o fluxo de lubrificante sobre o gume da ferramenta; interpretar desenhos, esboços, modelos, especificações e outras informações para planejamento de tarefas; selecionar os instrumentos de medição tais como calibradores, micrômetro, esquadro, brocas, madris etc, examinar as peças produzidas, observando a precisão e acabamento das mesmas, através de instrumentos de medição e controle; Afiar ferramentas de corte, utilizando rebolo, lima, assentador ou pedra de afiar, para manter o gume; executar serviços de solda em geral; identificar e prescrever necessidades de serviços de terceiros, mediante relatório escrito e assinado, encaminhado a chefia imediata; executar suas atribuições com dedicação e zelo; utilizar sua carga horária, tão somente a serviço da Administração; colaborar em programas e em projetos dando suporte técnico; realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

CARGO: 317 – AGENTE FISCAL (Lei Municipal nº 4.647/2017)

REQUISITO: Ensino Médio Completo

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária

Participar de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças, endemias, epidemias e promoção da saúde. Executar serviços de fiscalização na área de higiene e saúde em equipamentos comunitários, entidades e em domicílios. Fiscalizar posturas municipais, execução de obras públicas e de construção em geral, assim como os contribuintes quanto ao cumprimento de obrigações legais.

Descrição Detalhada

TAREFAS ESPECÍFICAS DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

• Verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente às obras públicas e particulares;
• Verificar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de contribuir nos processos de avaliação para concessão de Habite-se;
• Conferir as dimensões da obra por meio de aparelhos de medição, a fim de verificar se correspondem às especificações do Alvará de Construção;
• Verificar o licenciamento de construção ou reconstrução e embargar construções clandestinas, irregulares ou ilícitas;
• Solicitar à autoridade competente a vistoria de obras em desacordo com as normas vigentes;
• Verificar a colocação de andaimes e tapumes nas obras em execução, bem como a carga e descarga de material na via pública;
• Verificar a existência de Habite-se nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofrido obras consideradas de vulto;
• Acompanhar os arquitetos e engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição;
• Inspecionar a execução de reformas de estabelecimentos municipais;
• Verificar alinhamentos e cotas indicados nos projetos;

• Intimar, autuar, interditar, estabelecer prazos e tomar outras providências em relação aos infratores das leis, normas e regulamentos concernentes às obras particulares;
• Solicitar a retirada de entulhos por meio de notificações para desobstrução e limpeza das vias públicas;
• Realizar sindicâncias especiais para instruir ou apurar processos de denúncias e reclamações;
• Emitir relatórios periódicos sobre as atividades rotineiras e manter a chefia informada sobre as irregularidades encontradas;
• Coletar dados para a atualização do cadastro urbanístico do Município,
• Executar outras atividades correlatas ao cargo.

TAREFAS ESPECÍFICAS DA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

• Executar vistorias em estabelecimentos comerciais e industriais para liberação do alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura;
• Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, em face dos artigos que expõem, vendem ou manipulam e dos serviços que prestam;
• Verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida;
• Verificar as condições das calçadas e passeios, observando a existência de obstáculos e tomando as devidas providências para sua desobstrução;
• Verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto à permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto à observância de aspectos estéticos;
• Acompanhar a instalação de painéis de propaganda confrontando a quantidade, locais de instalação e nome das empresas responsáveis com os dados contidos no alvará fornecido pela Prefeitura;
• Verificar a regularidade da exibição e utilização de anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como a propaganda comercial afixada em muros, tapumes e vitrines;
• Verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos, bem como a observância das escalas de plantão das farmácias;
• Verificar, além das indicações de segurança, o cumprimento de posturas relativas à fabricação, manipulação, depósito, embarque, desembarque, transporte, comércio e uso de inflamáveis, explosivos e corrosivos;
• Fiscalizar a supressão ou poda de espécies arbóreas nos logradouros públicos;
• Apreender por infração, veículos, mercadorias e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos;
• Receber as mercadorias apreendidas e guardá-las em depósitos públicos, devolvendo-as mediante o cumprimento das formalidades legais, inclusive o pagamento de multas;
• Verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos;
• Verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares e exigir a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado;
• Verificar as violações às normas sobre poluição sonora, como uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, alto-falantes, bandas de música, entre outras;
• Intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar outras providências relativas aos infratores das posturas municipais e da legislação urbanística;
• Lacrar estabelecimentos irregulares, atendendo a legislação Municipal;
• Realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações;
• Efetuar levantamento e cadastramento de focos de lixo e entulhos por bairros, para subsidiar a elaboração do cronograma de coleta de lixo;
• Orientar a população sobre os dias e horários de coleta de lixo, bem como quanto aos riscos de contaminação e proliferação de insetos e roedores;
• Fiscalizar ou acompanhar o processo de eliminação dos focos de lixo;
• Fiscalizar os métodos de disposição do lixo em todos os estabelecimentos que produzem resíduos sólidos, tais como indústrias, hospitais, laboratórios, restaurantes, entre outros;

• Efetuar levantamento em campo de áreas críticas, como terrenos baldios com mato, entulho e lixo, para instruir o cadastramento de lotes vagos;
• Fiscalizar os locais de despejo irregular orientando os depositores sobre os locais permitidos;
• Efetuar levantamento das áreas que necessitam de aterro e desaterro, encaminhando os seus croquis ao setor competente, para as devidas providências;
• Vistoriar, em construções, os dispositivos relativos aos compartimentos de acondicionamento e exposição do lixo para coleta;
• Anotar as reclamações da população no que se refere às posturas municipais;
• Emitir relatórios periódicos sobre as atividades rotineiras e manter a chefia informada sobre as irregularidades encontradas,
• Executar outras atividades correlatas ao cargo.

TAREFAS ESPECÍFICAS DA FISCALIZAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA

• Realizar ações de educação em saúde e de mobilização social;
• Promover reuniões a fim de mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores;
• Orientar o uso de medidas de proteção da saúde individual e coletiva;
• Investigar e identificar indicadores de epidemias na comunidade e encaminhar o paciente à unidade de saúde para diagnóstico e tratamento;
• Realizar análise em laboratório para identificação dos vetores;
• Conduzir para o acompanhamento dos pacientes em tratamento, ressaltando a importância de sua conclusão;
• Vistoriar junto aos domicílios a existência de larvas, mosquitos e outros transmissores, informando aos moradores sobre as doenças, sintomas e riscos;
• Orientar a população sobre a forma de evitar e eliminar locais que possam oferecer risco para a formação de criadouros de vetores de doenças;
• Comunicar ao supervisor da Vigilância Sanitária a existência de criadouros de larvas, mosquitos e outros transmissores de doenças que dependam de tratamento químico ou de outras intervenções do poder público;
• Encaminhar os casos suspeitos de dengue e outras doenças à Unidade de Saúde mais próxima, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde;
• Trabalhar em campanhas de saúde pública, tais como combate à dengue, febre amarela, chagas, zoonozes e outras,
• Executar outras atividades correlatas ao cargo.

TAREFAS ESPECÍFICAS DA FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

• Vistoriar estabelecimentos a fim de prevenir e evitar risco à saúde da população;
• Fiscalizar as ações sanitárias por meio do código sanitário municipal, notificações da gerência Regional e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
• Emitir relatórios periódicos sobre as atividades rotineiras à Secretaria de Saúde e à Gerência Regional, de acordo com a solicitação;
• Atender às denúncias da população, vistoriando e tomando as medidas cabíveis;
• Preencher formulários de auto de apreensão em caso de registro de irregularidades, assim como o formulário de vistoria a partir das observações feitas;
• Levantar dados do local vistoriado, utilizando-se de aplicativos específicos, e encaminhá-los para os órgãos parceiros;
• Preencher autotermo e encaminhá-lo para órgãos pré-determinados;
• Emitir alvará sanitário e aplicar multas quando constatadas irregularidades;
• Recolher medicamentos e produtos vencidos e encaminhá-los para o devido fim;
• Verificar áreas ambientais a partir de visitas e denúncias,
• Executar outras atividades correlatas ao cargo.

TAREFAS ESPECÍFICAS DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

• Auxiliar na proposta de medidas relativas à legislação tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal, bem como o aprimoramento das práticas do sistema arrecadador do Município;
• Auxiliar na instrução do contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária;
• Auxiliar no cadastramento de contribuintes, lançamento, cobrança e controle do recebimento dos tributos;
• Auxiliar na verificação de estabelecimentos comerciais e industriais a existência e autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica e conferir os respectivos pagamentos de tributos;
• Auxiliar na investigação de evasão ou fraude no pagamento dos tributos;
• Fazer plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas e informar processos referentes à avaliação de imóveis;
• Prestar auxílio nas atividades de lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita, fiança, responsabilidade, intimação e documentos correlatos;
• Auxiliar na proposta de realização de inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal;
• Auxiliar na promoção de lançamento e cobrança de contribuições de melhoria, conforme diretrizes previamente estabelecidas;
• Auxiliar na orientação e treinamento dos servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe,
• Executar outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO: 401 - CUIDADOR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE ABRIGO INSTITUCIONAL (Lei Municipal nº 3.742/2012)
REQUISITO: Ensino Médio Completo.
CARGA HORÁRIA: 12x36 horas
ATRIBUIÇÕES: a) Cuidar de bebês, crianças e adolescentes a partir de objetivos estabelecidos por instituições especializadas ou responsável direto; b) Zelar pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer do assistido.

CARGO: 402 – EDUCADOR INFANTIL (Lei Municipal nº 5.721/2022)
REQUISITO: Magistério com habilitação em Educação Infantil
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Realizar a tarefa de cuidar e monitorar as crianças, oportunizando o desenvolvimento das mesmas, atendendo questões específicas relativas aos cuidados infantis; Receber afetivamente as crianças, dentro de um ambiente acolhedor; Promover a adaptação das crianças que estão ingressando na educação infantil; Realizar suas tarefas com respeito, compreensão e carinho; Conhecer as características individuais das faixas etárias assistidas para uma atuação mais eficaz e de qualidade. Trocar fraldas e fazer a higiene das crianças quando necessário. Auxiliar, prontamente, a criança na sua higiene pessoal, sempre que necessário e nos horários estabelecidos pela instituição; Participar de atividades lúdicas e dirigidas, que proporcionem o desenvolvimento integral da criança, visando potencializar aspectos corporais, afetivas, emocionais e estéticos, na perspectiva de contribuir para a formação de crianças felizes, saudáveis e estimuladas;

Comunicar à equipe diretiva do estabelecimento os fatos e acontecimentos relevantes do dia e, se necessário, juntamente com a direção, informar aos pais;
Proceder e orientar as crianças no que se refere à higiene pessoal, atendendo a faixa etária de atuação;
Servir refeições e auxiliar na alimentação, deixando o ambiente organizado, após o seu uso;
Promover e zelar pelo horário de repouso;
Manter disciplinadas as crianças quando sob sua responsabilidade;
Zelar pelos objetos pertencentes à Instituição de Educação Infantil e pertencentes às crianças;
Zelar pelas crianças durante as atividades livres no pátio;
Ministrar medicamentos, quando necessário, conforme e tão somente com prescrição médica e autorização dos responsáveis;
Acompanhar as crianças em suas atividades educacionais como, por exemplo, passeio, visitas, festas e etc;
Participar do desempenho da criança, elaborando, quando solicitado, parecer descritivo para ser entregue às famílias;
Zelar pela limpeza e organização do ambiente de trabalho;
Executar as estratégias de estimulação para crianças que apresentam dificuldades em aspectos do desenvolvimento infantil, seguindo orientações do serviço de Supervisão;
Ter relação de respeito com seus colegas de trabalho;
Colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais, após o horário regular da saída, zelando pela sua segurança e bem-estar;
Seguir rotina diária organizada e planejada pela coordenação pedagógica;
Participar de reuniões pedagógicas e/ou administrativas, quando solicitado pelo Diretor e/ou Secretaria de Educação, para que fique a par dos assuntos que norteiam o estabelecimento;
Executar outras tarefas pertinentes que lhe forem delegadas ou correlatas ao cargo de Educador Infantil.

CARGO: 403 – INSTRUTOR DE INFORMÁTICA (Lei Municipal nº 3.479/2010)
REQUISITO: Ensino Médio Completo e Curso Técnico na área de informática.
CARGA HORÁRIA: 25 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária

Ministrar aulas de informática para adultos e crianças, analisar uso dos sistemas de informática na secretaria de educação, ser apoio técnico e instalador de redes. Avaliar desempenho do ambiente operacional e zelar pela segurança dos dados**.**

Descrição Detalhada

• Ministrar aulas teóricas e práticas de informática e digitação para adultos, jovens e crianças mediante utilização de softwares;
• Produzir material didático para os diversos cursos da Escola;
• Fazer manutenção preventiva de microcomputadores e impressoras;
• Desenvolver softwares para uso interno na Escola, de acordo com a necessidade;
• Disseminar conhecimento no que tange ao uso da informática na Secretaria de Educação;
• Instalar, configurar e testar equipamentos computacionais no laboratório de informática;
• Acompanhar manutenções preventivas e corretivas das redes elétricas, físicas e de comunicação;
• Zelar pela guarda e manutenção do laboratório de informática,
• Executar outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO: 404 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Lei Municipal nº 3.479/2010 e nº 5.882/2023)
REQUISITO: Curso Técnico de Enfermagem e registro no Conselho de Classe
CARGA HORÁRIA:40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária

Realizar trabalhos auxiliares de enfermagem sob supervisão de profissional de enfermagem, trabalhando com a equipe na prevenção, recuperação e reabilitação dos pacientes, mediante atendimentos e/ou encaminhamentos necessários.

Descrição Detalhada

- Participar das atividades de assistência básica, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na unidade de saúde e, quando solicitado ou necessário, nos espaços comunitários;
- Realizar ações de educação em saúde (tais como higiene pessoal, movimentação, ambulação e alimentação) a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe e juntamente com supervisão superior;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde;
- Aplicar e cuidar da conservação de medicamentos, de acordo com orientação recebida;
- Verificar sinais vitais, pesar, medir, prestar cuidados de enfermagem aos pacientes e registrar as ocorrências no prontuário;
- Administrar medicações prescritas e observar reações no paciente/cliente;
- Efetuar a coleta de material para exame de laboratório e registrar no prontuário as ocorrências relativas aos pacientes/clientes;
- Preparar e esterilizar materiais, instrumentais, ambientes e equipamentos, obedecendo à as normas específicas;
- Zelar pelo bem-estar e segurança dos doentes e pela conservação dos instrumentos utilizados;
- Desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e de tratamento de pacientes e auxiliar nos socorros de emergência;
- Atuar em salas de vacinas com aplicação e conservação de imunobiológicos, assim como fazer controle mensal dessas aplicações;
- Agendar e controlar mensalmente atendimentos e encaminhar casos de especialidade e urgência à Policlínica;
- Realizar visitas domiciliares diariamente, a partir do cronograma estabelecido e de acordo com a demanda, para fins de vacinação, curativos, coleta de material para exames laboratoriais,
- Executar outras atividades correlatas ao cargo.

TAREFAS ESPECÍFICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

- Efetuar a coleta de material para execução de exames complementares, auxiliar na instrumentação e preparação de pacientes para cirurgias;
- Registrar as ocorrências relativas aos pacientes por meio de digitação de dados para computação nos programas de saúde pública,
- Executar outras atividades correlatas ao cargo.

TAREFAS ESPECÍFICAS DO PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO

- Receber plantão e tomar conhecimento de todas as ocorrências;
- Executar cuidados de enfermagem e auxiliar o médico em alguns procedimentos, tais como suturas, imobilizações, gesso, calha gessada, retirada de corpo estranho, drenagem e exames ginecológicos;
- Realizar enteroclisma e cateterismo vesical (alívio e demora);
- Atender urgências e emergências, tais como monitoração, oxigenoterapia, auxílio nas intubações e reanimações cardiorespiratórias;
- Remover clientes para internações e transferências; Encaminhar os óbitos para o local adequado;

- Administrar soroterapia e terapia intravenosa;
- Realizar exames de eletrocardiograma e sondagem nasogástrica,
- Executar outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO: 405 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF (Lei Municipal nº 3.479/2010)

REQUISITO: Curso Técnico de Enfermagem e registro no Conselho de Classe

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária

Realizar trabalhos auxiliares de enfermagem sob supervisão de profissional de enfermagem, trabalhando com a equipe na prevenção, recuperação e reabilitação dos pacientes, mediante atendimentos e/ou encaminhamentos necessários.

Descrição Detalhada

- Participar das atividades de assistência básica, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na unidade de saúde e, quando solicitado ou necessário, nos espaços comunitários;
- Realizar ações de educação em saúde (tais como higiene pessoal, movimentação, ambulação e alimentação) a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe e juntamente com supervisão superior;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde;
- Aplicar e cuidar da conservação de medicamentos, de acordo com orientação recebida;
- Verificar sinais vitais, pesar, medir, prestar cuidados de enfermagem aos pacientes e registrar as ocorrências no prontuário;
- Administrar medicações prescritas e observar reações no paciente/cliente;
- Efetuar a coleta de material para exame de laboratório e registrar no prontuário as ocorrências relativas aos pacientes/clientes;
- Preparar e esterilizar materiais, instrumentais, ambientes e equipamentos, obedecendo às normas específicas;
- Zelar pelo bem-estar e segurança dos doentes e pela conservação dos instrumentos utilizados;
- Desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e de tratamento de pacientes e auxiliar nos socorros de emergência;
- Atuar em salas de vacinas com aplicação e conservação de imunobiológicos, assim como fazer controle mensal dessas aplicações;
- Agendar e controlar mensalmente atendimentos e encaminhar casos de especialidade e urgência à Policlínica;
- Realizar visitas domiciliares diariamente, a partir do cronograma estabelecido e de acordo com a demanda, para fins de vacinação, curativos, coleta de material para exames laboratoriais,
- Executar outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO: 406 – TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO EM CONTABILIDADE (Lei Municipal nº 3.479/2010)

REQUISITO: Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Contabilidade ~~e registro no Conselho de Classe.~~

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária

Auxiliar na execução de trabalhos contábeis, controle orçamentário, elaboração de relatórios e demonstrativos e prestação de contas, sob supervisão do Contador Geral.

Descrição Detalhada

• Auxiliar no planejamento do sistema de registro e operações para possibilitar controle contábil e orçamentário;
• Executar trabalhos de contabilização dos documentos observando a correta apropriação contábil;
• Auxiliar no controle da execução orçamentária;
• Auxiliar na análise de documentos para elaboração de relatórios e demonstrativos;
• Auxiliar na análise de aspectos financeiros, contábeis e orçamentários relativos a contratos e execução de fundos municipais;
• Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
• Auxiliar na prestação de contas anuais junto ao Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos da administração pública estadual e federal sobre os convênios firmados,
• Executar outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO: 407 - TÉCNICO NÍVEL MÉDIO – SEGURANÇA DO TRABALHO (Lei Municipal nº 3.479/2010)

REQUISITO: Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Segurança do Trabalho e registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária

Atuar na prevenção de acidentes do trabalho por meio de vistoria nos diversos departamentos da Prefeitura, procurando identificar ocorrências e tomar as providências cabíveis. Participar da CIPA na avaliação de riscos de acidentes.

Descrição Detalhada

• Trabalhar e zelar pela prevenção de acidentes de trabalho, tal como realizar inspeção de segurança em todas as Secretarias;
• Elaborar pedidos de compra de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), verificar a qualidade, distribuir e treinar quanto ao uso desses equipamentos;
• Elaborar Comunicação de Acidentes de Trabalho (CAT) e Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);
• Requisitar a manutenção preventiva em todos os departamentos da Prefeitura, tias como partes elétricas em mau estado de conservação e locais que possam ocorrer acidentes;
• Avaliar e requisitar melhorias ergonômicas para os funcionários;
• Determinar os locais de armazenagem de materiais de risco e orientar sobre as devidas precauções da utilização de tais materiais, com o intuito de se evitar acidentes com peças ou materiais espalhados;
• Treinar e orientar para prevenção de acidentes, combate a incêndio, coleta de lixo urbano e uso de extintores de incêndio;
• Orientar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) e elaborar mapa de risco;
• Definir Equipamento de Proteção Coletiva (EPC) e uso de uniformes;
• Fornecer informação sobre leis trabalhistas relacionadas na área de segurança no trabalho;
• Elaborar relatório de atividades executadas e laudos de segurança no trabalho,
• Executar outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO: 408 - TÉCNICO NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE (Lei Municipal nº 4.736/2018)

REQUISITO: Ensino Médio Completo e Curso técnico em meio ambiente e registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Prestar assistência em atividades técnicas em Geoprocessamento, Sistema de informação Geográfica, Caderneta de campo, Coletar e analisar dados e informações, SIG - objetivos e composição, sempre que solicitado; Realizar levantamentos em campo utilizando GPS de Precisão e efetuar correção de pontos,

bem como efetuar suas configurações necessárias; Confeccionar mapas direcionados á projetos conforme solicitado (SISLEG, PMRH, ETC); Representação Cartográfica: forma de representação da terra, projeção cartográfica, Sistema de coordenadas UTM e Geográfica, Datum, Nomenclatura das cartas do Brasil; Configurar e dar Assistência aos GPS de navegação da entidade e demais solicitada; Analisar mapas, formular laudos técnicos sobre recuperação de áreas degradadas ou em recuperação; Prestar informações sobre mata ciliar reserva legal e sistemas de recuperação ou implantação; Executar trabalhos técnicos de nível médio no campo específico de sua habilitação; Analisar, processar e interpretar dados relativos ao campo específico de sua habilitação; Atuar em áreas diversas em que a incorporação de tecnologias e novos processos de trabalho assim o exigirem. Executar outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO: 501 - ANALISTA CONTÁBIL (Lei Municipal nº 4.647/2017)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Organizar e dirigir os trabalhos contábeis da Prefeitura, supervisionando, planejando e orientando a sua execução para apurar o orçamento e as condições patrimoniais e financeiras da instituição. Responsável por analisar, elaborar e controlar todos os documentos contábeis, livros fiscais, parâmetros fiscais e sistemas financeiros, orçamentários e patrimoniais, utilizado pela Administração Municipal. Conferência de cálculos trabalhistas, tributários, financeiros e demais atividades correlatas. Realizar a escrituração contábil atendendo aos princípios das melhores práticas administrativo - contábeis, bem como da legislação vigente; Controlar, executar trabalhos de análise contábil e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros de lançamento, assegurando a correta operação contábil da Administração Municipal; Elaborar balancetes e balanços orçamentários e patrimoniais, destacando e procedendo a ajustes contábeis, apresentando resultados parciais ou totais da situação economia e financeira da Administração; Elaborar, controlar a execução de demonstrações financeiras dirigidas aos órgãos controladores e reguladores da administração pública, certificando-se da sua consistência e correção; Proceder à classificação e avaliação de créditos e débitos, analisando a sua natureza, fazendo o respectivo lançamento contábil, apropriando os saldos correspondentes; Implementar controles e procedimentos contábeis que venham a permitir transparência e disponibilidade das informações contábeis para a Auditoria Interna e Externa; Executar outras tarefas correlatas e auxiliar na execução de outras atividades da área onde estiver lotado.

CARGO: 502 – ANALISTA FINANCEIRO (Lei Municipal nº 6.031/2025)

REQUISITO: Ensino Superior em Administração, Economia, Ciências Contábeis ou áreas correlatas com registro profissional junto ao respectivo conselho de fiscalização (quando houver)

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Processar contas a pagar e a receber, garantindo o correto registro das movimentações financeiras e encerramentos contábeis; Coordenar e liderar a equipe financeira, assegurando o bom desempenho e o cumprimento de metas e prazos; Realizar o processamento de transações financeiras, incluindo faturamento de clientes, pagamentos a fornecedores e conciliações bancárias; Desenvolver e implementar rotinas de planejamento financeiro, com foco na sustentabilidade e eficiência; Elaborar e acompanhar a execução financeira, garantindo o uso adequado dos recursos disponíveis; Analisar o fluxo de caixa e realizar simulações financeiras, identificando riscos, oportunidades e propondo melhorias; Monitorar indicadores de desempenho econômico-financeiro, propondo ações corretivas quando necessário; Preparar relatórios gerenciais e projeções financeiras para apoio à tomada de decisões estratégicas; Apurar e analisar os custos de produtos ou serviços, identificando oportunidades de redução e melhoria da rentabilidade; Realizar estudos de viabilidade financeira e diagnósticos da saúde econômica; Revisar criticamente as operações financeiras, sugerindo melhorias nos processos e controles internos.

CARGO: 503 – ANALISTA TRIBUTÁRIO (Lei Municipal nº4.647/2017 e nº 6.032/2025)

REQUISITO: Ensino Superior em Direito.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Acompanhar e assegurar o cumprimento das obrigações fiscais e tributárias dos contribuintes municipais, planejando, executando e assessorando as atividades de fiscalização, arrecadação de tributos, transferências constitucionais, tecnologia da informação, administração de cadastros imobiliários, de patrimônio e de atividades econômicas, em conformidade com a legislação e atendendo a meta e prazos previstos nas estratégias da Administração Municipal. Desenvolver o Planejamento Tributário Municipal, além de coordenar e liderar equipes de trabalho em face de matéria tributária e sua legislação. Fiscaliza e orienta visando o cumprimento da legislação tributária; Constitui o crédito tributário mediante lançamento; Controla a arrecadação e promove a forma de cobrança de tributos; Analisa e toma decisões sobre processos administrativo-fiscais; Orienta quanto a circulação de bens, mercadorias e serviços; Atende e orienta contribuintes e, ainda, coordena os órgãos da administração tributária; Orienta quanto as medições de imóveis, medidas materializadas, produtos, marcas de conformidade e serviços, conforme legislação; Coordena o processo de fiscalização; Coordena o planejamento da ação fiscal; Presta consultoria e orientação tributária, inclusive em plantões fiscais; Emite pareceres conclusivos em processos administrativos sobre regularidades ou irregularidades fiscais, cadastrais ou correlatas, relativos a estabelecimentos ou pessoas sujeitos à imposição tributária; Orienta quanto às diligências para o cumprimento de suas atribuições; Orienta quanto ao lavramento de termo de início de ação fiscal, notificações, intimações, auto de infração, aplicação de multas; Coordena o levantamento de serviço fiscal básico, verifica e analisa livros contábeis e outros documentos auxiliares à fiscalização; Orienta quanto a emissão de documentos necessários à ação fiscal, inclusive relatórios de controle e acompanhamento, inscrição, cancelamento e alteração de razão social; Toma decisão em processos e relatórios à ação fiscal, inclusive quando objeto de mandatos de segurança e ação jurídicas em geral, mediante relatório preliminar; Coordena outras atividades inerentes à área fiscal.

CARGO: 504 - TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR – FISCAL TRIBUTÁRIO (Lei Municipal nº 3.479/2010 e nº 6.029/2025)

REQUISITO: Ensino Superior em Direito ou Ciências Contábeis.

CARGA HORÁRIA:40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária municipal por parte de pessoas físicas e jurídicas;
- Realizar diligências, vistorias, inspeções e levantamentos fiscais em imóveis, estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços;
- Lavrar autos de infração, notificações, intimações e termos de início de fiscalização, quando constatadas irregularidades tributárias;
- Analisar documentos fiscais, contábeis e comerciais para apuração de tributos devidos;
- Verificar e acompanhar o cumprimento de obrigações acessórias por parte dos contribuintes;
- Orientar os contribuintes sobre o correto cumprimento das normas tributárias e a regularização de pendências;
- Participar de ações de combate à evasão fiscal e identificar indícios de sonegação;
- Auxiliar na atualização de cadastros mobiliário e imobiliário;
- Acompanhar o recolhimento dos tributos e comunicar eventuais inadimplementos aos setores competentes;
- Emitir relatórios das atividades fiscais realizadas e manter registros atualizados;
- Colaborar com setores jurídicos e administrativos em processos de cobrança e execução fiscal;
- Cumprir e fazer cumprir os prazos e metas de fiscalização definidos pela Administração Tributária; Apoiar ações de educação fiscal junto à população e contribuinte;
- Constituir o crédito tributário mediante lançamento.

CARGO: 505 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (Lei Municipal nº 3.480/2010)

REQUISITO: Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Pedagogia.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária

Executar as atividades de regência de classe, planejamento escolar, participação na elaboração da proposta pedagógica da unidade ensino, estabelecimento de estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento e colaboração na articulação da escola com a família e a comunidade.

Descrição Detalhada

• Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola, assim como do Plano de Desenvolvimento da Educação - PDE;
• Elaborar e cumprir, diariamente, o plano de trabalho a partir da proposta pedagógica da escola;
• Ministrar horas-aula estabelecidas nos dias e horários letivos, promovendo a aprendizagem do aluno mediante diversas técnicas;
• Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
• Participar, sempre que requisitado, de reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pela coordenação pedagógica ou pela direção da escola;
• Preencher os diários de classe diariamente e as fichas individuais sempre que necessário;
• Participar, anualmente, de cursos de capacitação, especialização, atualização e aperfeiçoamento programados pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação;
• Pesquisar e utilizar novas tecnologias no processo de ensino-aprendizagem, estabelecendo estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
• Prezar e desenvolver os valores éticos, morais e de cidadania nos alunos;
• Contribuir para a melhoria da qualidade de vida humana dos alunos (QVH);
• Zelar pela disciplina e bem-estar do educando e da comunidade escolar assim;
• Zelar pelos materiais didáticos e equipamentos da escola;
• Executar outras atividades correlatas ao cargo.

~~**CARGO: 506- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)** (Lei Municipal nº 6043/2025)~~

~~**REQUISITO:** Ensino Superior Completo com Licenciatura em Educação Física.~~

~~**CARGA HORÁRIA:**30 horas semanais~~

~~**ATRIBUIÇÕES:**~~

~~**Descrição Sumária:**~~

~~Executar as atividades de regência de classe, planejamento escolar e participar da concepção e execução de projetos municipais que promovam a atividade física, o esporte e o lazer na comunidade. Colaborar na elaboração da proposta pedagógica da unidade de ensino, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento e cooperar na articulação da escola com a família e a comunidade, incluindo a divulgação e o envolvimento em projetos da municipalidade.~~

~~**Descrição Detalhada:**~~

- ~~Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola, assim como do Plano de Desenvolvimento da Educação - PDE, integrando as possibilidades de articulação com projetos e programas da municipalidade.~~
- ~~Elaborar e cumprir, diariamente, o plano de trabalho a partir da proposta pedagógica da escola, considerando a interface entre as atividades curriculares e as oportunidades oferecidas pelo município na área da Educação Física.~~
- ~~Ministrar horas-aula estabelecidas nos dias e horários letivos, promovendo a aprendizagem do aluno mediante diversas técnicas, e incentivando a participação em atividades e projetos esportivos e de lazer promovidos pelo município.~~

- ~~Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, divulgando e incentivando a participação em projetos municipais relacionados à atividade física, saúde e bem-estar.~~
- ~~Participar, sempre que requisitado, de reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pela coordenação pedagógica ou pela direção da escola, e de encontros e planejamentos relacionados aos projetos municipais em que estiver envolvido.~~
- ~~Preencher os diários de classe diariamente e as fichas individuais sempre que necessário, registrando também a participação e o desenvolvimento dos alunos em atividades e projetos da municipalidade.~~
- ~~Participar, anualmente, de cursos de capacitação, especialização, atualização e aperfeiçoamento programados pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação, buscando também formação relacionada à gestão e execução de projetos sociais e esportivos.~~
- ~~Pesquisar e utilizar novas tecnologias no processo de ensino-aprendizagem, estabelecendo estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento, e explorando recursos digitais para divulgar e engajar os alunos em projetos municipais.~~
- ~~Prezar e desenvolver os valores éticos, morais e de cidadania nos alunos, relacionando-os também com a importância da participação em atividades comunitárias e projetos da municipalidade.~~
- ~~Contribuir para a melhoria da qualidade de vida humana dos alunos (QVH), incentivando a adoção de hábitos saudáveis e a participação em iniciativas municipais que promovam o bem-estar físico e social.~~
- ~~Zelar pela disciplina e bem-estar do educando e da comunidade escolar assim, promovendo um ambiente seguro e acolhedor também durante a participação em projetos externos à escola.~~
- ~~Zelar pelos materiais didáticos e equipamentos da escola, e, quando aplicável, pelos materiais e equipamentos utilizados em projetos da municipalidade.~~
- ~~Participar da concepção, planejamento, execução e avaliação de projetos diversos ofertados ou realizados pela municipalidade nas áreas de esporte, lazer, saúde e bem-estar, de acordo com sua formação e expertise pedagógica.~~
- ~~Executar outras atividades correlatas ao cargo.~~

CARGO: 507 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Lei Municipal nº 6043/2025)

REQUISITO: Ensino Superior Completo com Licenciatura em Educação Física.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola, assim como do Plano de Desenvolvimento da Educação - PDE, integrando as possibilidades de articulação com projetos e programas da municipalidade.
- Elaborar e cumprir, diariamente, o plano de trabalho a partir da proposta pedagógica da escola, considerando a interface entre as atividades curriculares e as oportunidades oferecidas pelo município na área da Educação Física.
- Ministrar horas-aula estabelecidas nos dias e horários letivos, promovendo a aprendizagem do aluno mediante diversas técnicas, e incentivando a participação em atividades e projetos esportivos e de lazer promovidos pelo município.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, divulgando e incentivando a participação em projetos municipais relacionados à atividade física, saúde e bem-estar.
- Participar, sempre que requisitado, de reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pela coordenação pedagógica ou pela direção da escola, e de encontros e planejamentos relacionados aos projetos municipais em que estiver envolvido.
- Preencher os diários de classe diariamente e as fichas individuais sempre que necessário, registrando também a participação e o desenvolvimento dos alunos em atividades e projetos da municipalidade.
- Participar, anualmente, de cursos de capacitação, especialização, atualização e aperfeiçoamento programados pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação, buscando também formação relacionada à gestão e execução de projetos sociais e esportivos.

- Pesquisar e utilizar novas tecnologias no processo de ensino-aprendizagem, estabelecendo estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento, e explorando recursos digitais para divulgar e engajar os alunos em projetos municipais.
- Prezar e desenvolver os valores éticos, morais e de cidadania nos alunos, relacionando-os também com a importância da participação em atividades comunitárias e projetos da municipalidade.
- Contribuir para a melhoria da qualidade de vida humana dos alunos (QVH), incentivando a adoção de hábitos saudáveis e a participação em iniciativas municipais que promovam o bem-estar físico e social.
- Zelar pela disciplina e bem-estar do educando e da comunidade escolar assim, promovendo um ambiente seguro e acolhedor também durante a participação em projetos externos à escola.
- Zelar pelos materiais didáticos e equipamentos da escola, e, quando aplicável, pelos materiais e equipamentos utilizados em projetos da municipalidade.
- Participar da concepção, planejamento, execução e avaliação de projetos diversos ofertados ou realizados pela municipalidade nas áreas de esporte, lazer, saúde e bem-estar, de acordo com sua formação e expertise pedagógica.
- Executar outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO: 508 – SUPERVISOR ESCOLAR (Lei Municipal nº 3.480/2010)

REQUISITO: Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Pedagogia.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária

Participar de programas de capacitação de professores e da elaboração do Plano de Desenvolvimento da Escola, encaminhar alunos com dificuldades de aprendizado para atendimento especializado, promover o aprimoramento curricular e avaliar os resultados das ações desenvolvidas. Responder tecnicamente pelo trabalho junto aos órgãos competentes da classe.

Descrição Detalhada

• Orientar, diariamente, o acompanhamento, avaliação e controle das proposições curriculares a partir do Plano de Intervenção Pedagógica (PIP);
• Garantir o fluxo recíproco das informações entre a unidade escolar e a Secretaria Municipal de Educação;
• Assistir tecnicamente os diretores, professores e funcionários da escola para solucionar problemas de elaboração e execução do plano escolar;
• Manter-se permanentemente em contato com as escolas sob jurisdição, por intermédio de visitas regulares e de reuniões com diretores e/ou professores através dos quais se fará sentir sua ação de natureza pedagógica;
• Determinar providências tendentes a corrigir eventuais falhas administrativas que venha constatar;
• Participar da elaboração de programas e projetos relativos à Secretaria Municipal de Educação, tal como participar, anualmente, da elaboração do Plano de Desenvolvimento da Escola;
• Cumprir e fazer cumprir as disposições legais relativas à organização didática, administrativa e disciplinar emanadas das autoridades superiores;
• Apresentar relatórios das atividades desenvolvidas, avaliando continuamente o trabalho pedagógico, com vistas à reorientação da dinâmica, quando necessário;
• Supervisionar os estabelecimentos de ensino e verificar a observância dos respectivos Regimentos Escolares;
• Manter os estabelecimentos de ensino informados das diretrizes e determinações superiores e assistir os diretores na interpretação de textos legais;
• Acompanhar e assistir os programas de integração escola-comunidade;
• Analisar os estatutos das instituições auxiliares das escolas, verificar sua observância e controlar a execução de seus programas;

• Examinar as condições físicas do ambiente, dos implementos e do instrumental utilizados, tendo em vista a higiene e a segurança do trabalho escolar;
• Sugerir medidas para a revisão do prédio escolar, bem como para renovação, reparo e aquisição do equipamento;
• Orientar a matrícula de acordo com as instruções fixadas pela Secretaria Municipal de Educação;
• Orientar e analisar levantamento de dados estatísticos sobre as escolas;
• Constatar e analisar problemas de evasão escolar e formular soluções;
• Examinar e visar documentos da vida escolar do aluno, bem como os livros de registro do estabelecimento de ensino;
• Sugerir medidas para o bom funcionamento das escolas sob sua supervisão;
• Assessorar, diariamente, os professores das Escolas na escolha e procedimentos de recursos didáticos mais adequados ao atendimento dos objetivos curriculares;
• Identificar, junto aos professores, as dificuldades de aprendizagem dos alunos, orientando-os sobre as estratégias a serem utilizadas para atender tais dificuldades e, encaminhando, caso seja necessário, à instituição especializada os alunos com dificuldades que requeiram um atendimento especializado;
• Executar outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO: 509 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ADVOGADO (Lei Municipal nº 3.479/2010)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Direito e inscrição na OAB.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária

Defender juridicamente os interesses da PMBE, elaborando pareceres, defesas, petições, analisando documentos, orientando o corpo de servidores e acompanhando processos nos órgãos competentes. Responder tecnicamente pelo trabalho junto aos órgãos competentes da classe.

Descrição Detalhada

• Analisar e prestar assistência judiciária no Município, assim como assessorar o Prefeito e demais órgãos da Prefeitura em assuntos de natureza jurídica, defendendo os interesses do Município, em juízo e fora dele;
• Assessorar juridicamente as Comissões de Licitação, Sindicância e as de Processos Administrativos;
• Elaborar atos normativos de natureza jurídica;
• Promover a execução judicial dos créditos do Município;
• Orientar sindicância, inquéritos, processos administrativos, disciplinares e tributários;
• Organizar informações relativas a jurisprudências, doutrina e legislações federal, estadual e municipal;
• Controlar e acompanhar o contencioso jurídico no Município;
• Controlar e arquivar todos os contratos e convênios celebrados com o Município;
• Promover a cobrança judicial da dívida ativa e dos demais créditos do Município;
• Elaborar pareceres sobre assuntos de natureza jurídico-administrativa, fiscal e tributária, assim como minuta de contratos, convênios e outros atos administrativos;
• Protocolar, receber e expedir correspondências e processos;
• Encarregar de averiguar diariamente os prazos referentes aos processos judiciais em andamento,
• Executar outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO: 510 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ASSISTENTE SOCIAL (Lei Municipal nº 3.479/2010)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária

Implementar políticas socioassistenciais nas perspectivas de serviços de ação educativa, atuando no planejamento, assessoria e execução de programas e projetos vinculados à gestão de políticas sociais. Responder tecnicamente pelo trabalho junto aos órgãos competentes da classe.

Descrição Detalhada

• Planejar e executar programas de serviço social obedecendo a Lei Orgânica de Assistência Social, realizando atividades de caráter educativo, recreativo, de assistência à saúde e outras para facilitar a integração da população aos diversos tipos de ocupação;
• Assistir as famílias nas necessidades básicas orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outras naturezas, para melhorar sua situação e possibilitar sua integração social;
• Realizar estudos socioeconômicos com os usuários e comunidade para fins de benefícios e serviços sociais;
• Assistir ao menor carente ou infrator atendendo a suas necessidades primordiais para assegurar-lhe o desenvolvimento e a integração na vida comunitária.
• Orientar e coordenar os trabalhos de reabilitação profissional;
• Planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de sua família;
• Fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento, realizando vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social.
• Fazer levantamentos socioeconômicos com visitas e planejamento habitacional nas comunidades;
• Realizar atendimentos aos usuários reforçando noções de cidadania, direitos e deveres,
• Executar outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO: 511 - DENTISTA (Lei Municipal 5.875/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Odontologia e registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA:20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

 Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de Odontólogo Cirurgião Endodontista;
 Realizar procedimentos conservadores da vitalidade pulpar; procedimentos cirúrgicos no tecido e na cavidade pulpares; procedimentos cirúrgicos paraendodônticos; e tratamentos dos traumatismos dentários;
 Diagnosticar, avaliar e planejar procedimentos odontológicos;
 Atender, orientar e executar tratamento odontológico;
 Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais;
 Orientar sobre saúde, higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periodontais;
 Orientar e executar atividades de urgências odontológicas;
 Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
 Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
 Participar de programa de treinamento, quando convocado;
 Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
 Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Realizar o preenchimento adequado dos formulários dos sistemas de informação da atenção básica, tais como ESUS, SIAB e outros sistemas de informação de interesse da gestão municipal que se façam necessários, entregando-os dentro dos prazos estipulados ao responsável;
 Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

CARGO: 512 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ENFERMEIRO (Lei Municipal nº 3.479/2010)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA:20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária

Planejar e supervisionar os serviços da equipe de enfermagem. Realizar consultas de enfermagem, pedidos de exames e prescrição de medicamentos, observando normativas técnicas da profissão. Coordenar e participar de campanhas educativas que visem à melhoria de saúde da população. Responder tecnicamente pelo trabalho junto aos órgãos competentes da classe.

Descrição Detalhada

- Realizar assistência integral (promoção, proteção, manutenção e reabilitação da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico e tratamento) de enfermagem aos indivíduos e famílias no ambulatório, e, quando indicado ou necessário, nos domicílios e demais espaços comunitários;
- Dirigir o órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública e chefia de serviço da unidade de enfermagem, tal como as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde - ACS;
- Ministrar capacitação à equipe de enfermagem e agentes comunitários;
- Organizar, supervisionar e avaliar os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas;
- Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem;
- Participar do planejamento, execução e avaliação dos programas de saúde propostos pelo Ministério de Saúde;
- Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas, observadas as disposições legais da profissão;
- Coordenar, supervisionar e auxiliar na execução de projetos relacionado à prevenção, vacinação, higiene e controle sistemático de doenças transmissíveis, visando à orientação, educação e melhoria de saúde da população;
- Controlar os insumos necessários para o adequado funcionamento da instituição;
- Elaborar pareceres, boletins, relatórios e anotações em fichas apropriadas,
- Executar outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO: 513 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – FARMACÊUTICO (Lei Municipal nº 3.479/2010)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Farmácia e registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária

Realizar análises clínicas, citológicas e hormonais, por meio de métodos laboratoriais diversos e em conformidade com as diretrizes legais da profissão. Responder tecnicamente pelo trabalho junto aos órgãos competentes da classe.

Descrição Detalhada

• Orientar e executar a coleta de amostras de materiais biológicos destinados às análises clínicas biológicas, citológicas e hormonais com o fim de subsidiar o diagnóstico clínico;
• Assessorar autoridades preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, exarando pareceres, para subsidiar a elaboração de ordens de serviço, portarias, decretos e outros;
• Produzir e realizar a análise de soros e outros produtos imunológicos, por meio de métodos laboratoriais (físico, químicos, biológicos e imunológicos) para diagnosticar possíveis patologias;
• Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando a doação ou entrega em mapas, guias e livros, segundo receituários devidamente preenchidos;
• Fazer análise clínica de exsudatos e transudatos humanos, como sangue, urina, escarro e outros líquidos biológicos por meio de diversas técnicas específicas;

• Vistoriar farmácias e drogarias em parceria com a ANVISA,
• Executar outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO: 514 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – FISIOTERAPEUTA (Lei Municipal nº 3.479/2010)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária

Avaliar, prescrever e tratar de pacientes indicados pelos médicos para tratamento fisioterápico. Responder tecnicamente pelo trabalho junto aos órgãos competentes da classe.

Descrição Detalhada

• Fazer anamnese, avaliar, diagnosticar e reabilitar os pacientes, sendo esses encaminhados da rede pública ou privada;
• Prestar assistência na área da fisioterapia em suas diversas atividades relativa à ortopedia e à traumatologia, neurológica, geriatria, ginecologia, pneumologia, distúrbios crânio mandibulares, oncologia e pediatria, utilizando técnicas e instrumentos específicos para cada tipo de tratamento;
• Colaborar nas atividades de planejamento e execução relativas à melhoria do atendimento e qualidade de vida da população através de orientações;
• Realizar atendimento domiciliar aos pacientes impossibilitados de locomoção;
• Preencher a ficha do paciente para controle de atendimento e elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios semanais que deverão ser entregues à Secretária de Saúde;
• Participar de grupos de trabalho para fins de formulação de diretrizes, planos e programas afetos ao município, tal como atuar, de acordo com a possibilidade, em programas de prevenção desenvolvidos pelo programa de Saúde da Família;
• Solicitar a manutenção de equipamentos e compra de materiais utilizados de acordo com a demanda,
• Executar outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO: 515 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – FONOAUDIÓLOGO (Lei Municipal nº 3.479/2010)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária

Prestar assistência fonoaudiológica aos pacientes encaminhados do SUS e escolas públicas. Desenvolver trabalhos de prevenção, diagnóstico e tratamento referente às áreas de linguagem oral e escrita, audição, voz e motricidade oral. Responder tecnicamente pelo trabalho junto aos órgãos competentes da classe.

Descrição Detalhada

• Realizar avaliação, prevenção e tratamento dos distúrbios da comunicação humana aos pacientes com demanda em ambulatórios, unidades de saúde e Núcleo de Apoio para a Superação das Dificuldades Educacionais (NASDE);
• Reabilitar, habilitar e diagnosticar indivíduos que apresentem atraso no desenvolvimento da linguagem, trocas, distorções e/ou omissões de sons da fala (desvio fonológico e/ou distúrbios articulatórios);
• Reabilitar pessoas com comunicação prejudicada devido à deficiência intelectual, auditiva e outros distúrbios de comunicação;
• Reabilitação e habilitação das funções estomatognáticas e neurovegetativas (respiração, deglutição, fala, sucção e mastigação);
• Tratar e orientar casos de distúrbios de leitura e escrita e demais problemas que afetem o processo de ensino-aprendizagem;

• Avaliar, selecionar, indicar e acompanhar a reabilitação de AASI (Aparelho Auditivo de Amplificação Sonora Individual);
• Desenvolver atividades de educação em saúde pública, junto com o paciente e a comunidade, em como promover orientação familiar e institucional através de trabalhos de prevenção e reintegração de pacientes;
• Realizar atendimento domiciliar, quando comprovado com sindicância que o paciente encontra-se impossibilitado de comparecer no serviço de fonoaudiologia;
• Participar de grupos de trabalho para fins de formulação de diretrizes, planos e programas afetos ao Município, assim como participar de oficinas terapêuticas junto ao CAPS (Centro de Assistência Psicossocial);
• Desenvolver trabalhos de prevenção, avaliação e diagnóstico, no que se refere às áreas de linguagem oral e escrita, voz, audição e motricidade oral através de palestras e orientações a instituições, escolas e serviços públicos;
• Solicitar exames complementares, interconsultas e encaminhar para setores especializados, quando necessário;
• Elaborar pareceres, atestados, informes técnicos e relatórios por meio de pesquisas e registro de atividades executadas,
• Executar outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO: 610 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO CLÍNICO GERAL (Lei Municipal nº 3.479/2010)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina com residência em Clínica Médica e registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 10 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária

Atender, examinar, diagnosticar e orientar clinicamente os pacientes em sua área específica de atuação. Acompanhar a evolução do tratamento dos pacientes através de consultas seguindo critérios adequados. Responder tecnicamente pelo trabalho junto aos órgãos competentes da classe.

Descrição Detalhada

• Realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamentos, bem como intervenções cirurgias e atendimentos emergenciais, aplicando recursos da medicina preventiva ou curativa da sua área de atuação;
• Realizar assistência integral (promoção, proteção, manutenção e reabilitação da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico médico e tratamento) aos indivíduos e famílias na instituição ambulatorial, e, quando indicado ou necessário, nos domicílios e demais espaços comunitários;
• Solicitar exames complementares e interconsultas, bem como encaminhar para setores especializados, quando necessário;
• Analisar os casos clínicos dos pacientes a fim de decidir a melhor conduta médica a ser adotada e registrar todos os procedimentos médicos em prontuários;
• Fazer controle de atendimentos clínicos e cirúrgicos e anotar em ficha apropriada os resultados obtidos;
• Participar de reuniões, juntamente com o corpo médico, discutindo casos clínicos, temas da área e assuntos de interesse geral;
• Contribuir e participar das atividades de educação permanente dos Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliares de Enfermagem, Técnicos de Higiene Dental, entre outros;
• Desenvolver atividades de educação em saúde pública, junto com o paciente e a comunidade;
• Elaborar e emitir laudos médicos e relatórios das atividades desempenhadas, tal como relatório de solicitação de medicamentos especiais pela Gerência Estadual de Saúde, de acordo com a demanda;
• Controlar os insumos necessários para o adequado funcionamento da instituição hospitalar,
• Executar outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO: 517 - MÉDICO - PSF (Lei Municipal nº 3.479/2010 e nº 5.910/2024)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina e registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA:40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária

Atender, examinar, diagnosticar e orientar clinicamente os pacientes da internação, emergência ou ambulatório, conforme quadro clínico apresentado. Acompanhar a evolução do tratamento dos pacientes através de consultas seguindo critérios adequados. Responder tecnicamente pelo trabalho junto aos órgãos competentes da classe.

Descrição Detalhada

Realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamentos, bem como intervenções cirurgias e atendimentos emergenciais, aplicando recursos da medicina preventiva ou curativa; Realizar assistência integral (promoção, proteção, manutenção e reabilitação da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico médico e tratamento) aos indivíduos e famílias na instituição ambulatorial, e, quando indicado ou necessário, nos domicílios e demais espaços comunitários; Solicitar exames complementares e interconsultas, quando necessário; Encaminhar, quando necessário, os usuários a serviços de média complexidade e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Analisar os casos clínicos dos pacientes a fim de decidir a melhor conduta médica a ser adotada e registrar todos os procedimentos médicos em prontuários; Fazer controle de atendimentos clínicos e cirúrgicos e anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; Participar de reuniões, juntamente com o corpo médico, discutindo casos clínicos, temas da área e assuntos de interesse geral; Contribuir e participar das atividades de educação permanente dos Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliares de Enfermagem, Técnicos de Higiene Dental, entre outros; Desenvolver atividades de educação em saúde pública, junto com o paciente e a comunidade; Trabalhar no sentido de tecer redes sociais complementares para os projetos desenvolvidos; Participar das ações de vigilância epidemiológica e vigilância em saúde; Elaborar e emitir laudos médicos e relatórios das atividades desempenhadas, tal como relatório de solicitação de medicamentos especiais pela Gerência Estadual de Saúde, de acordo com a demanda; Controlar os insumos necessários para o adequado funcionamento da instituição hospitalar; Executar outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO: 518 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – NUTRICIONISTA (Lei Municipal nº 3.479/2010)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária

Examinar estado de nutrição de indivíduos ou grupos e instruí-los em suas necessidades alimentares. Elaborar cardápios e dietas terapêuticas e implementar projetos nutricionais. Responder tecnicamente pelo trabalho junto aos órgãos competentes da classe.

Descrição Detalhada

Examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando os diversos fatores relacionados com problemas de alimentação, como classe social, meio de vida e outros, para aconselhar e instruir a população; Solicitar exames complementares, interconsultas e encaminhamentos para setores especializados, quando necessário; Planejar e elaborar cardápios e dietas especiais, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas; Orientar e supervisionar o trabalho do pessoal auxiliar, assim como ministrar cursos semestrais de capacitação para cozinheiras; Supervisionar o recebimento dos gêneros alimentícios, armazenagem, preparo, e distribuição das refeições, bem como participar de processos de licitação para compra de

alimentos, Aplicar a avaliação nutricional e acompanhar eventuais problemas nutricionais por meio de avaliação física, prescrição e dietas terapêuticas; Planejar, coordenar e executar projetos de nutrição e alimentação da coletividade no âmbito da saúde pública, desenvolvendo campanhas educativas, implantação de hortas comunitárias e produção de alimentos, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados entre a população e consequente melhoria da saúde coletiva; Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas bem como fornecer orientação sobre prevenção de acidentes, Executar outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO: 519 - ODONTÓLOGO - PSF (Lei Municipal nº 3.479/2010)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Odontologia e registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA:40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária

Orientar os pacientes sobre saúde bucal e realizar procedimentos de odontologia. Coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal da comunidade. Responder tecnicamente pelo trabalho junto aos órgãos competentes da classe.

Descrição Detalhada

Realizar exame clínico com a finalidade de conhecer a realidade epidemiológica de saúde bucal da comunidade; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB/SUS 96 – e na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); Assegurar a integralidade do tratamento no âmbito da atenção básica para a população adstrita; Encaminhar e orientar os usuários, que apresentarem problemas mais complexos, a outros níveis de especialização, assegurando o seu retorno e acompanhamento, inclusive para fins de complementação do tratamento; Realizar atendimento de primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com plano de prioridades locais; Coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelos profissionais Técnico de Higiene Dental e Atendente de Consultório Dentário; Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; Registrar na ficha D – Saúde Bucal, do sistema de informação da Atenção Básica – SIAB – todos os procedimentos realizados; Executar outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO: 520 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO (Lei Municipal nº 3.479/2010)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA:20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária

Realizar atendimento psicoterápico individual ou em grupo, assim como promover orientação profissional, educacional e atender as demais demandas de órgãos municipais relacionados a essa área e atuação. Responder tecnicamente pelo trabalho junto aos órgãos competentes da classe.

Descrição Detalhada

• Realizar atendimento e processo psicoterápico individual, grupal e familiar;
• Fazer entrevistas psicodiagnósticos, assim como realizar encaminhamentos, quando necessário;
• Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais e de outras espécies que atuam sobre o indivíduo, elaborando diagnóstico e tratamento psicológico de certos distúrbios comportamentais e de personalidades;

• Promover a saúde na prevenção, tratamento e reabilitação de distúrbios psíquicos, estudando características individuais e aplicando técnicas adequadas para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano;
• Diagnosticar as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional do Município e prestar atendimento àqueles que requeiram tratamento de problemas psicológicos no Centro de Atendimento em Saúde e Educação (CASE) da Prefeitura de Boa Esperança;
• Promover avaliação, acompanhamento e orientação profissional, assim como a prevenção, identificação e resolução de problemas psicossociais;
• Executar e/ou coordenar programas de atendimento específicos, tais como projetos psicopedagógicos que visem à implantação de metodologias que favoreçam o ensino aprendizagem e a relação professor-aluno;
• Atender à demanda do Tribunal de Justiça desta Comarca, Conselho Tutelar e Assistência social;
• Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos relacionados a sua atividade profissional;
• Participar de grupos de trabalho para fins de formulação de diretrizes, planos e programas relacionados à área de atuação,
• Executar outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO: 521 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – PSICOPEDAGOGO (ÁREA DA EDUCAÇÃO) (Lei Municipal nº 3.480/2010)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Psicopedagogia

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária

Oferecer assessoria psicopedagógica a equipe de trabalho da escola a fim de promover a prevenção das dificuldades de aprendizagem e acompanhar alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem. Responder tecnicamente pelo trabalho junto aos órgãos competentes da classe.

Descrição Detalhada

- Oferecer assessoria psicopedagógica à equipe da escola no trabalho realizado em espaços institucionais quanto às questões de ensino-aprendizagem decorrentes da estrutura curricular;
- Realizar o diagnóstico e acompanhamento psicopedagógico, com especial ênfase nas possibilidades e perturbações da aprendizagem, esclarecendo e orientando clinicamente alunos, pais e professores no Centro de Atendimento em Saúde e Educação (CASE) da Prefeitura Municipal de Boa Esperança,
- Assessorar e orientar a escola na elaboração e implementação do Projeto Político-Pedagógico;
- Promover a prevenção das dificuldades de aprendizagem, a partir do campo teórico da Psicopedagogia;
- Realizar diagnóstico e intervenção psicopedagógica utilizando métodos, instrumentos e técnicas apropriadas, visando à solução dos problemas de aprendizagem por meio do enfoque do educando como um ser global, composto pelos aspectos orgânico, cognitivo, afetivo, social e pedagógico;
- Orientar o professor em relação ao atendimento individual do educando, quando se fizer necessário;
- Orientar a equipe técnica da escola e os professores sobre o Plano de Desenvolvimento Individual, elaborado a partir das dificuldades apresentadas pelo aluno;
- Participar da análise dos resultados das Avaliações Externas e propor, junto com a equipe técnica, propostas de intervenção psicopedagógica;
- Realizar devolutivas e orientações aos pais, professores e equipe técnica da escola;
- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos relacionados a sua atividade profissional,
- Executar outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO: 522 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TERAPEUTA OCUPACIONAL (Lei Municipal nº 3.479/2010)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária

Atuar em toda atividade pertinente a função, com atendimento clínico em terapia ocupacional.

Descrição Detalhada

- Avaliar o cliente, buscando identificar alterações nas suas funções;
- Desenvolver e acompanhar programas terapêuticos, selecionando métodos, técnicas e recursos específicos a cada caso;
- Desenvolver tratamento e a reabilitação de indivíduos ou grupos que necessitam de cuidados físicos, sensoriais, psicoemocional e ou sociais;
- Orientar a participação do indivíduo em atividades selecionadas para restaurar, fortalecer e desenvolver a capacidade;
- Facilitar a aprendizagem das habilidades e funções essenciais para adaptação e produtividade;
- Realizar atividades clínicas e sociais pertinentes a sua responsabilidade profissional, atuando em todos os programas de saúde;
- Atuar nos campos de atendimento domiciliares, atendimento aos alunos da APAE, hospitais, indústrias, CAPS, NAPS, CERSAM, escolas e creches, instituições penais e asilos e atendimentos de idosos;
- Exercer suas atividades em centros de saúde, centros de convivência, ambulatórios, hospitais-dia, hospital geral, instituições gerais e especializadas, creches, centros de reabilitação e atendimento domiciliares;
- Capacitar as Equipes de Saúde da Família (ESF), através do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), principalmente os agentes comunitários de saúde para participarem de ações vinculadas aos programas;
- Propor de desenvolver estratégias de reabilitação psicossocial;
- Implantar e programar abordagens coletivas, identificando grupos estratégicos;
- Trabalhar no sentido de ampliar o vínculo com as famílias dos clientes;
- Divulgar informações que visam à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, objetivando a maior independência e autonomia no autocuidado;
- Coordenar os trabalhos de caráter social;
- Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde;
- Utilizar recursos da tecnologia assistiva (adaptações no ambiente, órteses, próteses, cadeira de rodas), para facilitar a independência e evitar deformidades, a fim de melhorar a qualidade de vida do paciente,
- Executar outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO: 523 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – VETERINÁRIO (Lei Municipal nº 3.479/2010)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária

Atuar na clínica médica veterinária e contribuir para a saúde pública por meio de ações de vigilância sanitária, promoção de campanhas educativas de prevenção à doença animal e controle de zoonoses. Responder tecnicamente pelo trabalho junto aos órgãos competentes da classe.

Descrição Detalhada

• Participar de ações de vigilância sanitária em articulação direta com as normas de vigilância epidemiológica;
• Orientar proprietários de animais sobre adoção de medidas sanitárias;

• Expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração e aplicação direta das penalidades que lhe forem delegadas por legislação específica, de acordo com vistoria; • Elaborar laudos, pareceres e atestado destinados às entidades e órgãos públicos; • Proceder ao controle de zoonoses, efetivando levantamento de dados, avaliação epidemiológica, programação e execução, assim como estabelecer métodos de controle tocante às doenças animais transmissíveis ao homem; • Realizar profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças animais, realizando exames clínicos e laboratoriais, assegurando a sanidade individual e coletiva dos animais; • Realizar cirurgias nos animais necessitados; • Desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações, baixando o índice de conversão alimentar; • Orientar e acompanhar as campanhas de vacinação e de apreensão de animais; • Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionada com a saúde pública, cumprindo as legislações sanitárias federal, estaduais e municipais em vigor; • Promover campanhas educativas de prevenção à doença animal e controle de natalidade (castração e aplicação anticoncepcionais), • Executar outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO: 524 – EDUCADOR FÍSICO (Lei Municipal nº 6044/2025)
REQUISITO: Ensino Superior Completo (Bacharel) em Educação Física e registro no Conselho de Classe.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: • Ensinar Técnicas de dança, improvisação, criação, composição e análise do movimento nos projetos municipais; • Organizar roteiros e/ou estruturas coreográficas, criando movimentos com as várias linguagens da dança, utilizando-se de recursos humanos, técnicos e artísticos, valendo-se tanto de música, texto ou qualquer estímulo específico; • Realizar a atividade física específica de dança; • Promover projetos referentes à dança junto à comunidade; • Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto às comunidades, academia ao ar livre e demais projetos; • Veicular informações que visem à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; • Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades por meio de atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais; • Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; • Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com outras equipes multidisciplinares e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; • Executar outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO: 601 a 609 – TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – CARDIOLOGISTA, ENDOCRINOLOGISTA, GASTROENTEROLOGISTA, GINECOLOGISTA/OBSTETRA, NEUROLOGISTA, ORTOPEDIA, PEDIATRA, PSIQUIATRA E UROLOGISTA. (Lei Municipal nº 3.479/2010)
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina com residência na respectiva área de atuação e registro no Conselho de Classe.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária

Atender, examinar, diagnosticar e orientar clinicamente os pacientes em sua área específica de atuação. Acompanhar a evolução do tratamento dos pacientes através de consultas seguindo critérios adequados. Responder tecnicamente pelo trabalho junto aos órgãos competentes da classe.

Descrição Detalhada

• Realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamentos, bem como intervenções cirurgias e atendimentos emergenciais, aplicando recursos da medicina preventiva ou curativa da sua área de atuação;
• Realizar assistência integral (promoção, proteção, manutenção e reabilitação da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico médico e tratamento) aos indivíduos e famílias na instituição ambulatorial, e, quando indicado ou necessário, nos domicílios e demais espaços comunitários;
• Solicitar exames complementares e interconsultas, bem como encaminhar para setores especializados, quando necessário;
• Analisar os casos clínicos dos pacientes a fim de decidir a melhor conduta médica a ser adotada e registrar todos os procedimentos médicos em prontuários;
• Fazer controle de atendimentos clínicos e cirúrgicos e anotar em ficha apropriada os resultados obtidos;
• Participar de reuniões, juntamente com o corpo médico, discutindo casos clínicos, temas da área e assuntos de interesse geral;
• Contribuir e participar das atividades de educação permanente dos Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliares de Enfermagem, Técnicos de Higiene Dental, entre outros;
• Desenvolver atividades de educação em saúde pública, junto com o paciente e a comunidade;
• Elaborar e emitir laudos médicos e relatórios das atividades desempenhadas, tal como relatório de solicitação de medicamentos especiais pela Gerência Estadual de Saúde, de acordo com a demanda;
• Controlar os insumos necessários para o adequado funcionamento da instituição hospitalar,
• Executar outras atividades correlatas ao cargo.